



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 682 de 20 de agosto de 1.983

Dispõe sobre a fixação da apuração do valor mínimo de custo de mão de obra de construção civil.

Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A apuração de valor mínimo de obra de edificações civis, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 39 do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte tabela:

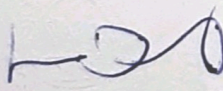
TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO EM CR\$ 1,00

USO DA CONSTRUÇÃO	LUXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
- RESIDENCIAL	25.800	21.750	19.600	7.980
- APARTAMENTOS	20.650	16.300	14.900	-----
- COMERCIAL, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS	21.460	16.600	12.730	10.550
- INDUSTRIAL	20.900	16.200	12.200	7.680(*)
- ESPECIAL, (PISCINA, REFORMA E ETEC...)	18.300	14.800	12.500	6.460

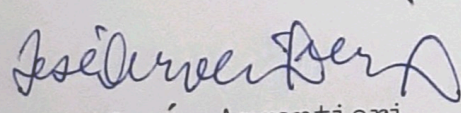
(*) valor aplicável para BARRACÃO OU TELHEIRO.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 20 de agosto de 1.983


Dr. Eleuterio Bruno Malerba Filho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração em 20 de agosto de 1.983.


José Argentieri
Diretor do Departamento de Administração.